



Retrocesso nos direitos previdenciários

A emenda constitucional nº 20 enterrou parcialmente o legado da constituição de 1988. Dentre o conjunto de medidas adotadas destacam-se: substituiu-se a comprovação do "tempo de serviço" pelo "tempo de contribuição"; eliminou-se a aposentadoria proporcional; desvincularam-se o benefício previdenciário e o salário mínimo, para os benefícios acima do piso; e rebaixou-se o teto nominal dos benefícios.

Todavia, para corrigir esta distorção, a EC 20/98 proposta pelo executivo preconizava regras de acesso: acumulavam idade mínima (65 anos para homens e 60 anos para mulheres) mais tempo de contribuição (35 anos para homens e 30 anos para mulheres). Felizmente, não houve consenso em torno desse ponto no Congresso Nacional. Com o texto final aprovado, a partir de 1988 passaram a existir duas alternativas para a aposentadoria:

a) aposentadoria "por idade" - 65 anos para homens e 60 anos para mulher, além da exigência de contribuição mínima por 15 anos; e,

b) aposentadoria "por tempo de contribuição" - 35/30 anos e idade mínima de 53/48 anos. Nesse caso, até que os contribuintes atinjam 65/60 anos, passou a incidir o chamado "fator previdenciário", criado posteriormente (1999) que suprime parcela expressiva do valor do benefício, incentivando a postergação da aposentadoria.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) faz uma distinção, ao definir a população idosa, entre países em desenvolvidos (acima de 65 anos) e países em desenvolvimento (acima de 60 anos).

Assim, tanto a idade mínima (65 e 60 anos) quanto o tempo de contribuição (35 e 30 anos) são elevados em relação aos padrões estabelecidos em países desenvolvidos.

Com esse quadro a maior parte dos trabalhadores brasileiros dificilmente terá condições de comprovar tempo de contribuição para o sistema de previdência.

CUT/RS

Deputados e governo discutem alternativa para o fator previdenciário

Governo concorda com a substituição do fator previdenciário pela regra 95/85, mas em troca quer a aprovação de idade mínima para requerer aposentadoria e não concorda com a retroatividade do fim do fator.

Treze anos depois de entrar em vigor em meio a muita polêmica, o fator previdenciário pode estar chegando ao fim. Deputados e governo buscam um acordo que permita votar, após as eleições municipais, o projeto (PL [3299/08](#)) que acaba com o mecanismo usado na concessão de aposentadoria por tempo de contribuição. O acordo se encaminha para a aprovação da fórmula proposta pelo deputado licenciado Pepe Vargas (PT-RS), atual ministro do Desenvolvimento Agrário, chamada de "regra 95/85".

A regra estabelece que o trabalhador poderá se aposentar quando o somatório da idade e do tempo de contribuição for de 95 para homens e 85 para mulheres. Por exemplo, o homem poderá requerer a aposentadoria quando tiver 60 anos de idade e 35 de contribuição. Atualmente, para evitar que o fator reduza a aposentadoria, um homem de 60 anos precisa ter 40 anos de contribuição ao INSS. A fórmula integra o [substitutivo](#) que Vargas apresentou ao PL 3299 na Comissão de Finanças e Tributação e que nunca foi votado.

O senador Paulo Paim (PT-RS) também concorda com a regra 95/85. Ele é autor do primeiro projeto que originou a discussão do fim do fator no Congresso, em 2000, quando ainda era deputado. O texto original apenas extinguiu a aplicação do fator e acabou arquivado na Câmara (PL [3746/00](#)).

Processos de Dissídio Coletivo em andamento no TRT4

0296400-47.2009.5.04.0000 DC - 04/02/2011 - Publicada decisão/ despacho/diligência

0017099-98.2010.5.04.0000 DC - 08/06/2011 - Pleno do Órgão Especial e da Seção de Dissídios Coletivos

0005289-92.2011.5.04.0000 DC - 18/04/2012 - Audiência realizada - juntada de contestações

0005238-47.2012.5.04.0000 DC - 16/08/2012 - Concluso ao Relator

Processos de Ações de Cumprimento - Andamento

CREMERS - 0104200-79.2006.5.04.0012 - 16/08/2012 - Aguardando julgamento do Agravo de Instrumento impetrado pelo Conselho

Aprovado Projeto de Lei das 30 horas de jornada para psicólogo/as

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal aprovou quarta-feira passada, 31 de agosto, o Projeto de Lei PLC nº 150, que determina a jornada de trabalho de 30 horas semanais para os profissionais de Psicologia. O texto, originalmente de autoria do Deputado Felipe Bornie, continha a emenda substitutiva apresentada pela senadora Marta Suplicy, que além de determinar as 30 horas, estabelece que a eventual redução de jornada não deverá acarretar redução da remuneração.

O próximo passo é a análise do projeto de lei pelo plenário da Câmara dos Deputados e, caso seja aprovado, seguirá para a sanção presidencial. A conselheira do CFP, Monalisa Barros, comenta a decisão “*É uma conquista de isonomia. Mais do que um novo direito, é garantia de equidade com os outros profissionais que trabalham 30 horas*”. De acordo com Barros, por conta das características da profissão, a redução na jornada de trabalho pode significar melhorias na qualidade dos serviços prestados.

O parecer da senadora foi feito após audiência pública realizada no dia 11 de agosto no Senado Federal, onde as entidades da Psicologia puderam expor a importância da fixação de uma jornada de trabalho de 30 horas semanais.

VT não valerá para lotações de Porto Alegre com bilhetagem eletrônica

O sistema de bilhetagem eletrônica nas lotações de **Porto Alegre**, funcionará com o chamado Passe Antecipado (PA). Segundo o presidente da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), Vanderlei Cappellari, os valores de Vale Transporte (VT) não serão aceitos e o passageiro precisará carregar os cartões TRI ou SIM com valores específicos para poder circular nos veículos.

Ainda conforme Cappellari, benefícios comuns ao VT não serão repassados à bilhetagem eletrônica no transporte seletivo. Por exemplo, a segunda passagem gratuita no TRI será válida apenas para ônibus. Da mesma forma, idosos e estudantes não terão desconto, pagando o valor integral da passagem de lotação, que atualmente é de R\$ 4,25.

“Segundo Cappellari, a expectativa é de que em cinco meses todas 403 lotações que circulam em Porto Alegre estejam funcionando sob o sistema. As duas novas linhas que estão em licitação, Restinga e Belém Novo, começarão a circular já com bilhetagem eletrônica”.

Estudada desde o final do ano passado, a bilhetagem eletrônica integrada permitirá o uso nas lotações dos cartões TRI e SIM, já aceitos nos ônibus da capital gaúcha desde 2007. A partir da assinatura do convênio, serão definidas as questões técnicas para implantação do sistema.

Fonte: ZH

CRESS/RS

Após longa negociação com o Conselho Regional de Serviço Social, foi assinado o acordo coletivo 2012/2013.

Foram concedidos os seguintes benefícios: 3% reatrativo a maio de 2011; 3% reatrativo a maio de 2012; Vale-refeição R\$ 23,00; Auxílio creche R\$ 248,00 e Jornada de Trabalho de 30hs.

As demais cláusulas sociais do act anterior foram mantidas.

Crea/RS

Foi realizada no dia 30/08/2012 audiência que trata da manutenção do Plano de Saúde da Unimed. Conforme decisão foram os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada, obstante tenha o CREA/RS apresentado defesa escrita com documentos.

Foi concedido prazo para o sindicato manifestar-se a respeito, independentemente da decisão que será proferida em sede de tutela antecipada.

O pedido de tutela antecipada não foi apreciado até o fechamento desta edição.

BOLETIM 04 - SETEMBRO - ANO 2012

Cadastre seu e-mail e receba as informações atualizadas.

Acesse: www.sinserconrs.com.br ou mande e-mail: sinserconrs@terra.com.br